

ATAS

ATA NUMERO NOVENTA E TRÊS

Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, às quinze horas, a Assembleia de Compartes dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, com sede em Valverde, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, contribuinte nº 900390786, reuniu, na sede do Centro Cultural e Recreativo de Pé da Pedreira, sito em Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, (cujas presenças ficaram registadas no livro de presenças número três, desta Assembleia de Compartes, a folhas quinze a dezasseis), que reuniu validamente decorridos trinta minutos sobre a hora designada, às quinze horas e trinta minutos, contando com a presença no respetivo livro, de cinquenta e nove compartes, que constitui quórum legal de funcionamento, pois é número superior ao mínimo de cinquenta compartes, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Primeiro: Deliberação sobre a realização de eleições para os órgãos de gestão e administração dos Baldios; -----

Segundo: Apreciação e votação do Regulamento para utilização dos Parques de Lazer localizados na área de administração dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira. -----

A Mesa da Assembleia foi composta pelo Presidente, André Gonçalo Antunes Caetano, o Primeiro Secretário, António Manuel Brígido Cadete e pelo Segundo Secretário, Carlos Manuel Verdinho Ferreira. -----

O Presidente da Mesa fez a apresentação à assembleia dos convidados pela Mesa, a saber, a funcionária administrativa, Maria Etelvina Alves, que não é comparte, e ainda a funcionária administrativa Liliana Rosa. -----

Dando início à sessão, o Presidente da Mesa, procedeu à leitura da convocatória para esta Assembleia. Seguidamente anunciou que iria ser lida a ata número noventa e dois, correspondente à reunião realizada em dia vinte e nove de março do ano dois mil e quinze. Esclareceu ainda que a mesma foi naquela assembleia aprovada em minuta por unanimidade. -----

A sessão prosseguiu para discussão da ordem de trabalhos, com a entrada no primeiro ponto. O Presidente da Mesa esclarece que o que motiva o primeiro ponto da ordem de trabalhos é a deliberação sobre a realização de eleições para os órgãos de gestão e administração dos baldios. Começa por afirmar que os órgãos tomaram posse a



ATAS

vinte e quatro de julho de dois mil e treze, em resultado das eleições que se realizaram no dia catorze de julho de dois mil e treze e uma vez que, nos termos da anterior redação do número três do artigo décimo primeiro da Lei dos Baldios, o período de duração do mandato dos membros dos órgãos de administração e gestão dos nossos baldios (Conselho Diretivo, Comissão de Fiscalização e Mesa da Assembleia de Compartes) era apenas de dois anos, tendo deste modo o termo do mandato ocorrido nos finais de julho de dois mil e quinze, (sendo actualmente de quatro anos por força da Lei setenta e dois / dois mil e catorze de doze de Setembro), verifica-se a necessidade de se proceder a novas eleições, tal como é usual. -----

O Presidente da Mesa apresenta à Assembleia a proposta, que fica anexa à presente ata e que se encontra arquivada na pasta "Anexos de Atas" com o número um, barra, noventa e três. Esta proposta foi colocada à votação da Assembleia tendo sido aprovada por unanimidade, ficando assim decidido: - a) Que o Presidente da Mesa marque eleições para os órgãos sociais de administração dos baldios (Conselho Diretivo, Comissão de Fiscalização e Mesa da Assembleia), pela forma que vem sendo usual, sempre norteado pelo respeito dos princípios democráticos e que, o procedimento prático tradicional instituído na nossa organização de compartes é a realização de eleições por voto secreto, em ato eleitoral que decorre no edifício sede da Assembleia de Compartes, ai estando instalada a mesa de voto, durante o período de votação previamente anunciado, com todas as garantias de fiscalização, até ao final do próximo mês de outubro, e, - b) como é uso, em tal convocatória deve convocar todos os compartes, anunciar o período eleitoral, o prazo de entrega das listas candidatas e quaisquer outros elementos que sejam úteis ao procedimento democrático eleitoral. -----

Seguiu-se a entrada no segundo ponto da ordem de trabalhos para apreciação e votação do Regulamento para utilização dos Parques de Lazer localizados na área de administração dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, que fica anexo à presente ata e que se encontra arquivado na pasta "Anexos de Atas" com o número dois, barra, noventa e três, de que foi feita exibição na sala através de um projetor e do qual também foi distribuída cópia a cada um dos compartes presentes na sala, e feita a sua leitura detalhada. -----

ATAS

Tomou palavra o Presidente do Conselho Diretivo dizendo que o presente regulamento serve para salvaguardar o Conselho Diretivo dos Baldios e os utilizadores, na medida em estabelece as normas para regular a boa utilização dos Parques . -----

Pediu a palavra a comparte Emília Ribeiro para, no âmbito da explicação que fora dada quanto ao «(Acesso ao Parque)», sendo que «o acesso ao parque é gratuito» e que «em situações especiais, poderá ser definido um preço para realização de determinadas actividades, (...)», questionar se o pagamento não garante a utilização exclusiva do parque por um grupo de maior dimensão, dando como exemplo uma festa de casamento. Respondeu o Presidente do Conselho Diretivo, Virgílio Vitório, que ao abrigo do artigo quarto, «Funcionamento», «o Conselho Diretivo dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira Barreirinhas e Murteira reserva-se o direito de restringir,(...), o acesso ao espaço do Parque, para a realização de iniciativas próprias ou eventos por ele devidamente autorizadas». -----

Sobre a mesma questão, o Vogal do Conselho Diretivo Alfredo Batista, acrescentou que nesse caso e se colocada em causa a incompatibilidade de utilização simultânea do mesmo parque por dois grupos numerosos, será feita análise específica da situação, só sendo possível autorizar a um dos dois. -----

A Comparte Emília Ribeiro mostrou-se esclarecida. -----

Seguidamente pediu a palavra a comparte Maria Eugénia Bouga, referindo-se ao artigo oitavo, «(Proibições)», dizendo que se as crianças não podem jogar à bola nem tomar banho, o que irão elas lá fazer. -----

O Presidente do Conselho Diretivo responde, tomando como exemplo o que acontece nas praias, pois lá não podem jogar à bola e no entanto há quem o faça, mas se alguém for atingido, pode ser acionado o procedimento de proibição junto do vigilante da praia. Disse que não se pretende que as crianças estejam inibidas de o fazer de forma inocente, mas é certo que são normalmente os mais crescidos a terem essa iniciativa e que para o efeito existem sítios próprios, que não ali. Além do incómodo que podem causar aos demais utilizadores, propiciam o risco de estragos e prejuízos substanciais dos equipamentos existentes nos parques, como é o caso das luminárias. Acrescentou que nestes parques existem equipamentos próprios para serem usados, designadamente baloiços e outras máquinas de exercício motor. -----



ATAS

Quanto a tomar banho, pode-se fazê-lo numa praia porque é vigiada por nadadores/salvadores que têm como funções zelar pela segurança dos banhistas. No caso presente não é possível ao Conselho Diretivo dos Baldios garantir essa segurança, aplicando-se a sua proibição como advertência à gravidade de alguma situação de acidente ou afogamento, sendo que se ocorrer é por conta e risco de quem desrespeitar o regulamento. Concluiu que para estas situações tem que haver regulamentação pois não se podem assumir as responsabilidades dos comportamentos alheios. -----

A comparte Maria Eugénia Bouga ficou esclarecida. -----

De seguida pediu a palavra o comparte Urbino Eusébio, para elogiar o trabalho desenvolvido pelo Conselho Diretivo dos Baldios ao longo dos anos, mas que tem queixas a apresentar relativamente aos trabalhos desenvolvidos com o trator, referindo-se às limpezas de propriedades e manutenção das bermas dos caminhos, pela equipa de sapadores florestais deste Conselho Diretivo, pois resultaram estragos em várias oliveiras suas. O Presidente da Mesa esclareceu o comparte Urbino Eusébio que o assunto não se enquadra na ordem de trabalhos que está a ser tratada, podendo dirigir-se ao serviços administrativos do Conselho Diretivo para fazer adequada participação do assunto, deixando ao critério do Presidente do Conselho Diretivo a possibilidade de aqui responder o que tiver por conveniente. O Presidente do Conselho Diretivo declarou que pretendia fazer o esclarecimento correspondente depois de tratada a ordem de trabalhos. Na ausência de outras dúvidas e como mais ninguém pretendeu usar a palavra, o Presidente da Mesa solicitou a votação ao ponto dois da ordem de trabalhos, resultando a aprovação por unanimidade do Regulamento para utilização dos Parques de Lazer localizados na área de administração dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira.-----

O Presidente do Conselho Diretivo retomou a sua intervenção agora para responder ao comparte Urbino Eusébio, que a equipa de Sapadores Florestais deste Conselho Diretivo está proibida de tocar nas oliveiras sem ordem dos donos, acrescentando que os ditos sapadores serão advertidos sobre o assunto. O comparte Urbino Eusébio agradeceu o esclarecimento. -----

Antes de dar por terminados os trabalhos desta assembleia, o Presidente da Mesa da Assembleia, tendo em atenção que a execução, a natureza e importância de algumas

ATAS

Folha 57

deliberações e decisões aqui tomadas exigem rapidez e celeridade de curto prazo na
feitura, aprovação e assinatura da ata da presente assembleia de compartes,
designadamente no que respeita à realização de eleições para os órgãos de gestão e
administração dos baldios, apresenta nova proposta à assembleia de compartes. A
proposta, que fica anexa à presente ata e que se encontra arquivada na pasta “Anexos de
atas” com o número três, barra, noventa e três, consiste em conferir à mesa da
Assembleia e nela delegar poderes para apreciar e aprovar o projeto de ata elaborado
pelo Primeiro Secretário, assinando e legalizando a ata correspondente à presente
reunião, para todos os efeitos. Colocada à votação, foi aprovada por maioria, com três
abstenções e os restantes cinquenta e seis votos a favor e, portanto, confiados à Mesa
aqueles poderes. -----

Como nada mais havia a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a reunião, da
qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e verificada a sua conformidade, vai ser
assinada pelos membros da mesa nos termos legais. -----

O Presidente: *André Gonçalo Antunes Castro*

O Primeiro Secretário: *Antonio P. B. P.*

O Segundo Secretário: *Carlos Manuel Ventura Fernandes*



PROPOSTA

CONSIDERANDO,

1 – Que nos termos da anterior redação do nº 3 do artº 11º da Lei dos Baldios o período de duração do mandato dos membros dos órgãos de administração e gestão dos nossos baldios (Conselho Diretivo, Comissão de Fiscalização e Mesa da Assembleia de Compartes) era apenas de dois anos (sendo atualmente de quatro anos por força da Lei nº 72/2014 de 12 de Setembro).

2 – Que os atuais membros em exercício dos órgãos de administração e gestão destes nossos baldios foram eleitos para um biénio (2013/2015) tendo, assim, o termo do mandato ocorrido nos finais do mês de Julho de 2015.

3 – Que a eleição e constituição dos órgãos, sempre se tem norteado pelo respeito dos princípios democráticos e que, o procedimento prático tradicional instituído na nossa organização de compartes é a realização de eleições por voto secreto, em ato eleitoral que decorre no edifício sede da Assembleia de Compartes, ai estando instalado a mesa de voto, durante o período de votação previamente anunciado, com todas as garantias de fiscalização.

4 – Que nas atuais circunstâncias, o método eleitoral acima descrito é o mais adequado e, aliás, sempre foi aceite e reconhecido, sem qualquer oposição dos Compartes,

A Assembleia de Compartes decide:

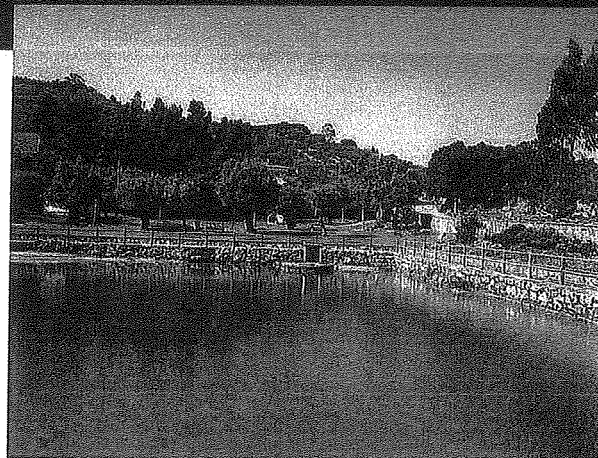
a) - Que o Presidente da Mesa marque eleições para os órgãos sociais de administração dos baldios (Conselho Diretivo, Comissão de Fiscalização e Mesa da Assembleia), pela forma que vem sendo usual e referida acima em 3., até ao final do próximo mês de Outubro,

b) - Como é uso, em tal convocatória deve convocar todos os compartes, anunciar o período eleitoral, o prazo de entrega das listas candidatas e quaisquer outros elementos que sejam úteis ao procedimento democrático eleitoral.

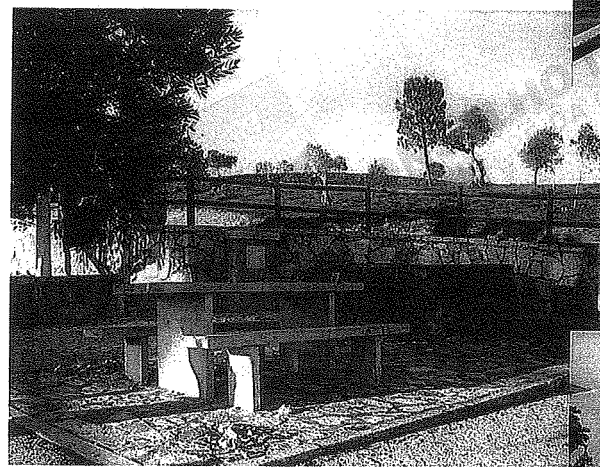
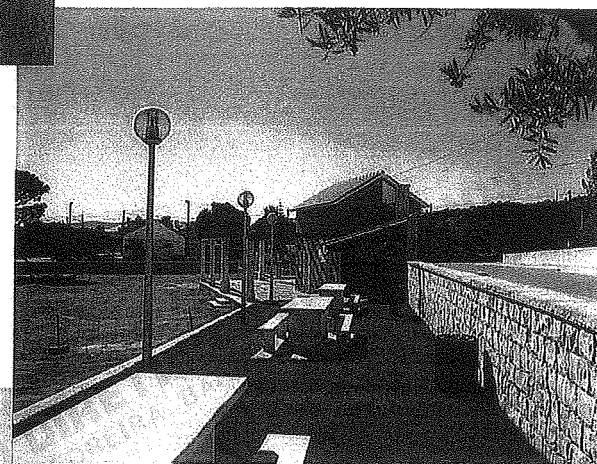
Valverde, 13 setembro de 2015

Andre Goncalves
ASSEMBLEIA DE COMPARTES DOS BALDIOS
DE VALVERDE, PÉ DA PEDREIRA
BARREIRINHAS E MURTEIRA
VALVERDE - 2025 ALCANEDE

REGULAMENTO DOS PARQUES DE LAZER



Nº 2 / 9 3



ASSEMBLEIA DE COMPARTES DOS BALDIOS DE VALVERDE, PÉ DA PEDREIRA, BARREIRINHAS E MURTEIRA

13 DE SETEMBRO DE 2015

REGULAMENTO DOS PARQUES DE LAZER

Preâmbulo

Na área sob administração da Assembleia de Compartes dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira existem atualmente bem visíveis e identificadas zonas de lazer que são:

- 1 – «*Barreiro dos Vales*», em Valverde;
- 2 - «*Lagoa das Barreirinhas*», em Barreirinhas;
- 3 – «*Poços Mouros*», em Murteira;
- 4 - «*Parque de Diversões e de Lazer Joaquim Frazão Dias*», em Pé da Pedreira.

Os parques ou zonas de lazer assumem hoje em dia uma importância capital na qualidade de vida das populações, surgem como um fator de equilíbrio ecológico, permitem um necessário e agradável contacto com a natureza, desempenhando uma saudável função lúdica e de ocupação dos tempos livres.

Estes Parques são espaços comunitários não podendo descurar-se a sua conservação, manutenção e correta utilização, através de um corpo de normas que a seguir se consignam, de molde a proteger e permitir o seu uso e fruição por parte dos compartes e demais utentes, crianças, jovens e menos jovens.

Artigo 1º

(Identificação)

Em locais bem visíveis do Parque e seus acessos devem ser afixados painéis/placards com desenhos, plantas ou fotos que identifiquem o local e onde constem as principais regras de utilização e deveres dos utentes.

Artigo 2º

(Gestão)

1 - O Parque é um equipamento comunitário situado em terreno baldio, competindo a sua gestão, administração e fiscalização ao Conselho Diretivo dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, como órgão executivo da respetiva Assembleia de Compartes.

2 - Os funcionários do Conselho Diretivo dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, encarregados de zelar pelo Parque, encontram-se devidamente identificados, devendo os utentes acatar as suas orientações e indicações sobre a utilização do espaço, das instalações e equipamentos.

Artigo 3º

(Utentes)

Consideram-se utilizadores do Parque a população comparte e não comparte, todas as pessoas singulares e coletivas que utilizem o espaço e equipamentos ali inseridos.

Artigo 4º

(Funcionamento)

1 - O parque está aberto todos os dias do ano, podendo ser encerrado total ou parcialmente sempre que se justifique.

2 - Pode ser vedado o acesso a zonas delimitadas para efeitos de conservação, manutenção e restauro, ou outra, sempre que a entidade gestora verifique essa necessidade.

3 - O Conselho Diretivo dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira reserva-se o direito de restringir, temporariamente, o acesso ao espaço do Parque, para a realização de iniciativas próprias ou eventos por ele devidamente autorizadas.

Artigo 5º

(Acesso ao Parque)

O acesso ao parque é gratuito. Em situações especiais, poderá ser definido um preço para a realização de determinadas atividades, em valor fixado por decisão do Conselho Diretivo dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira.

Artigo 6º

(Utilização)

1 - As atividades ou iniciativas de grupos, associações ou entidades colectivas, não deverão ser agendadas sem prévia solicitação escrita ao Conselho Diretivo dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira.

Os pedidos de utilização referidos no número anterior devem obedecer aos requisitos seguintes:

- a) ser dirigidos ao Conselho Diretivo dos Baldios, no mínimo de 20 dias antes da data prevista da atividade projetada, de forma a permitir a sua apreciação e planificação;
- b) ser acompanhados por uma breve descrição da atividade, incluindo horário e número estimado de participantes;
- c) ter em conta que o Conselho Diretivo não garante o uso exclusivo do espaço do Parque por parte dos requerentes, o qual pode ter de ser partilhado com outros utilizadores e que a Assembleia de Compartes ou o Conselho Diretivo não se responsabilizam por acidentes, danos ou questões de segurança decorrentes da utilização do espaço;
- d) os requerentes serão pessoal e solidariamente responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos verificados no Parque decorrentes da sua iniciativa coletiva.

2 – A utilização do Parque para finalidade diversa da sua normal função lúdica, de lazer ou de ocupação de tempos livres, seja por pessoas singulares ou entidades coletivas, carece sempre de autorização prévia e expressa do Conselho Diretivo dos Baldios.

Artigo 7º

(Deveres dos utilizadores)

1 - Os utilizadores obrigam-se a uma utilização prudente e cautelosa de toda a área do Parque, das respetivas instalações e equipamentos, caso contrário poderão ser obrigados a abandonar o espaço e a ressarcir o Conselho Diretivo dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira pelos danos nele causado.

Os utentes obrigam-se ainda a observar as regras seguintes:

2 – Ter um comportamento pacífico e correto, respeitador da tranquilidade e sossego dos demais utentes.

3 – Manter a área do Parque limpa e asseada;

- 4 – Acatar e respeitar todas as indicações do pessoal de serviço;
- 5 – Comunicar imediatamente pela forma mais expedita qualquer falha ou anomalia de gravidade relevante ao Conselho Diretivo ou a quem o possa substituir.

Artigo 8º **(Proibições)**

No parque não é permitido:

- a) fazer uso da água e energia eléctrica para fins diferentes daqueles para que estão autorizadas;
- b) tomar banho nas lagoas;
- c) a entrada de animais, excepto cães guias ;
- d) a circulação automóvel, motorizada e de bicicleta;
- e) a utilização negligente ou lesiva dos equipamentos existentes;
- f) arremessar objetos, detritos, líquidos ou resíduos para as lagoas ou para os parques infantis;
- g) acampar;
- h) destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos, estruturas, mobiliário, plantas, árvores e peças ornamentais;
- i) abrir as caixas dos sistemas nele implantados, nomeadamente das válvulas do sistema de rega, nos contadores de água e sistema eléctrico e de iluminação;
- j) destruir, danificar ou simplesmente utilizar, sem autorização dos responsáveis, objectos, ferramentas, utensílios ou peças afectas aos serviços de limpeza e manutenção;
- k) retirar, alterar ou mudar placas de sinalização;
- l) jogar à bola;
- m) dinamizar e levar a cabo qualquer tipo de atividade organizada atentatória dos objetivos estatuídos no preâmbulo do presente regulamento.

Artigo 9º **(Reserva do direito de Admissão)**

A entrada e permanência no parque são vedadas a indivíduos que, pelas suas atitudes ou comportamentos, sejam suscetíveis de pôr em perigo a preservação, manutenção e

segurança das instalações e dos espaços de uso comum e fruição pública, bem como a segurança e bem-estar das pessoas.

Artigo 10º

(Fiscalização)

A verificação do cumprimento deste regulamento compete aos funcionários ou delegados designados pelo Conselho Diretivo dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira.

Artigo 11º

(Disposições finais)

- 1 - A Assembleia de Compartes dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira e o respetivo Conselho Diretivo não se responsabilizam pela perda, dano ou furto de quaisquer objetos, bem como por qualquer acidente ocorrido no interior do Parque ou ali sofrido por algum utilizador.
- 2 - As situações não previstas no presente regulamento serão decididas pelo Conselho Diretivo dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, sem prejuízo da aplicação, sempre que for devido, das competentes disposições legais e regulamentares.
- 3 - O presente regulamento terá igualmente aplicação, com as necessárias adaptações, a qualquer outro Parque de Lazer que futuramente venha a ser criado.



PROPOSTA

CONSIDERANDO,

1 - Que a execução, a natureza e importância de algumas deliberações e decisões aqui tomadas exigem rapidez e celeridade de curto prazo na feitura, aprovação e assinatura da ata da presente Assembleia de Compartes, designadamente no que respeita à realização de eleições para os órgãos de gestão e administração dos baldios,

A Assembleia de Compartes hoje reunida delibera:

- Conferir à Mesa da Assembleia e nela delegar poderes para apreciar e aprovar o projeto de ata elaborado pelo primeiro secretário, assinando e legalizando a ata correspondente à presente reunião, para todos os efeitos

Valverde, 13 de setembro de 2015

Andre Goncalves Antunes Gesteiro
ASSEMBLEIA DE COMPARTES DOS BALDIOS
DE VALVERDE, PÉ DA PEDREIRA
BARREIRINHAS E MURTEIRA
VALVERDE - 2025 ALCANEDE
Paula...